

O  
GOVERNISTA  
PARAHYBANO

18 DE JANEIRO  
DE 1851



# O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1.000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materias do Paiz seráo entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 20 de Dezembro de 1850.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda mandando pagar ao major Gasalvo Severo de Moraes, por conta da quota autorizada pela provisáo do theouro numero 29 de 12 de outubro do corrente anno, a folha da despeza feita com o assio do palacio da Presidencia.

— Ao commandante do vapor determinando que considere para menos na relação, que se lhe enviou nesta data, o recem a Joaquim José de Sant'Anna, que por doente não pode seguir.

DEZEMBRO 23. — Ao commandante do corpo policial mandando soltar ao sargento Antonio Pereira de Heliana, e ao cabo Manoel Francisco da Costa, visto não estarem culpados na fuga do sargento José Velho Barreto.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello determinando que não opponha embaraços a saída do patacho *Herminda*, que segue para Pernambuco levando presos a bordo o mestre e contra mestre do mesmo patacho, e vinte e dous africanos apprehendidos, sob a guarda do tenente Delino Moreira Lima, e a força que commanda.

— Ao Excm. Presidente de Pernambuco communicando a lista do patacho acima e dos presos e africanos apprehendidos, a fim de serem julgados na forma do artigo 1.º do decreto numero 708 de 14 de outubro do anno passado, indo acompanhados de uma escolta de policia, commandada pelo tenente Delino Moreira Lima.

— Ao inspector d'administração de rendas mandando adiantar em vista de pret o saldo do c. rente mez do tenente Delino Moreira Lima, e os vencimentos de dez praças do corpo de policia de 21 a 31 deste mesmo mez.

— A thesouraria de fazenda participando que teve trinta dias de licença com vencimento o seguinte escripturario d'alfandega Vicente do Rego Toccan de Brito.

— Ao commandante do corpo de policia determinando que ponha a disposição do Dr. chefe de policia dez praças e um official do seu commando para seguirem a Pernambuco a bordo do patacho *Herminda*, escoltando presos o mestre, e contra mestre, e os africanos apprehendidos, recebendo o official do mesmo chefe de policia as convenientes instrucções.

— Communicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio desta data.

— Ao commandante do corpo de policia autorisando-o a assentar praça no seu corpo ao paizano Maximiano José de Souza.

— Ao commissario vaccinator provincial em resposta ao seu officio de hontem que a Presidencia fica sciente de ter Sme. enviado ao delegado d'Arcia as lammas de puz vaccinico, incumbindo-o de procurar

um cidadão para ser nomeado commissario vaccinator d'aquelle municipio; e que a remessa das lammas deve ser feita pelo correio que esta proximo a partir para o centro. E por que segundo o officio de Sme. o commissario vaccinator nomeado para aquelle municipio, não se tem prestado ao serviço de inoculação, que lhe esta a cargo, recusando até responder aos officios que lhe são encaminhados, pelo que Sme. procura no uear outro individuo, cumpria que se informasse se a mesma recusa se tem dado com outros em qualquer outro municipio da provincia, para providenciar-se convenientemente, promovendo Sme. a nomeação de novos individuos, que se prestem a tão grande beneficio.

— Communicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 21 de corrente que requisitou, a pedido do delegado d'Arcia, a remessa de puz vaccinico.

DEZEMBRO 25. — Ao coronel Francisco Xavier Torres accusando a recepção do seu officio desta data cobrindo o mappa da ala direita do batalhão do commando de Sme., que segue para a corte do imperio, do que fica a Presidencia inteira.

DEZEMBRO 30. — Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio desta data cobrindo outro do official de policia encarregado de acompanhar o patacho *Herminda*, que segue para Pernambuco com alguns africanos livres, o qual se acha no Cabedello, que muito extranha a Presidencia não ter o patacho seguido o seu destino, uma vez que os ventos tem para isso dado lugar, como diz aquelle official, parecendo que a demora dada a este respeito, não tem partido somente do mestre do patacho, mas tambem do mesmo official, que mostra pouca vontade de cumprir a commissão. E ja quando elle d'aqui sahio reflexionou que o navio estava incapaz de viajar por fazer muita agua, receando agora que o capitão, e contra mestre, que vão presos se possam levantar, servindo-se da tripulação, que diz, com menos exactidão, que é a que conduzio o navio para este porto, quanto Sme. informa que é toda nova; e accercentando que o pratico, que vai, nada entende de nautica, e que terá de se entregar a descripção do mestre, e contra mestre, mostrando ignorar que não são necessarios muitos conhecimentos para levar um navio d'aqui a Pernambuco, e que os homens profecionaes, costumam entregar a descripção dos seus navios aos praticos quando viajam nas costas do norte. Por ultimo accertando todos os boatos, que não lhe devem faltar, receia ser tomado pelos inglezes, que ja estão avisados, como se o patacho estivesse fazendo actualmente contrabando, e não estivesse pelo contrario apprehendido, pelas autoridades do paiz, para ser julgado; cumpre pois que Sme. ordene ao referido official que cumpra a sua commissão, logo que a pessoa, que vai commandando o navio declarar que o pode fazer sem inconveniente, tendo todo o cuidado com a segurança dos presos, e com o mestre, e contra mestre, para o que não são poucos os dez homens armados, uma vez que elle tem o arbitrio de pôr os presos no porão. Nunca poderia a Presidencia consentir que elles fossem conduzidos por terra, por que não só seria neces-

aria uma grande força para escolta-los, pelos muitos inconvenientes que se poderiam dar no caminho, como por que restaria sempre a dificuldade de ser enviado o navio apprehendido para ser julgado em Pernambuco na forma da lei. 1.º o quanto se offerece dizer, esperando a Presidencia mais informações sobre esta de pontualidade no cumprimento das suas ordens para providenciar como for conveniente.

— Ao tenente Delfino Moreira Lima no Cabedello que a Presidencia attendendo os inconvenientes que podem resultar da viagem do patacho *Herminda* para Pernambuco, levando a seu bordo o capitão, contra mestre e vinte e dous africanos buças apprehendidos, em vista das informações, que acaba de obter ordena a Smc. que sobreesteja na viagem, e se conserve no Cabedello até nova ordem, deixando de cumprir o que hoje lhe foi ordenado pela Presidencia, por intermedio do chefe de policia. A Presidencia conta que Smc. empregara todo o zelo na parte da commissão que se refere a conservação dos presos, e sob sua mais restricta responsabilidade; e recomenda o maior cuidado, bem como que os pretos não sejam substituidos por outros, pois que parece que pessoas interessadas, estão dispostas a lançar mão do meio de substituição, quando não possam empregar outro que lhes seja mais proveitoso; Smc. accusara a recepção deste officio, e communicará o que houver occorrido.

JANEIRO 2. — Ao Exm. Presidente de Pernambuco expondo diversas considerações acerca de inconvenientes e difficuldades apparecidas na viagem do patacho *Herminda*, aquella provincia, é requisitando para segurança do mestre, e contra mestre do mesmo, que seguem presos, e dos africanos apprehendidos um brigue de guerra para acompanhá-lo na viagem.

— Ao Dr. chefe de policia communicando a deliberação que a Presidencia tomou de mandar subreestimar na viagem do patacho *Herminda*, a Pernambuco com os presos, e africanos apprehendidos a seu bordo, em consequencia de inconvenientes que poderiam apparecer na viagem em vista dos boatos de plano para a tomada do dito patacho, e que para segurança a Presidencia requisitou a Pernambuco um vazo de guerra; devendo Smc. fazer conservar no Cabedello até segunda ordem o tenente Delfino Moreira Lima, com a força do seu commando, e tendo toda a cautella com os presos, e africanos, que os devera recolher as prisões da fortaleza.

— Ao mesmo que a Presidencia fica sciente de se acharem no quartel de primeira linha a desposição do Governo os recrutas vindos de Santa Rita Luiz Barboza, e Manoel Francisco de Silveira.

— Ao mesmo remettendo para seu conhecimento, e devida publicidade alguns exemplares do decreto de 14 de agosto do anno passado, e instrumento do reconhecimento da Princesa Imperial a Sra. D. Izabel como successora no trono, e coroa do imperio do Brazil.

— Igual remessa se fez a thesouraria de fazenda, alfandega administração das rendas e camaras municipais da provincia.

— Ao Dr. chefe de policia determinando que exige novamente dos delegados de policia dos termos da provincia informações acerca do aparecimentos, e progresso da febre amarella, declarando o numero das victimas em cada districto, e as providencias de que necessitam.

— Ao Exm. Presidente do Piahy accusando a recepção de seu officio de 15 de novembro do anno findo acompanhado do aviso imperial de 24 de agosto antecedente, com uma porção de exemplares do decreto de 14 do mesmo mez, e instrumento do reconhecimento da Princesa Imperial a Sra. D. Izabel, cujo aviso por engano foi endereçado a S. Exc.

— Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 31 do mez findo acompanhados de outro, que se devolve, do delegado da villa de Souza, que não é possível satisfazer a requisição de doze

praças que pede o delegado para o serviço, e diligencias de policia d'aquelle termo, pela falta de força de que se ressentia a capital; e que se para esse serviço não é sufficiente o numero de praças pedido, e teria o delegado de requisitar a guarda nacional do lugar, deve elle em falta absoluta de força lançar mão desse meio não sendo motivo sufficiente para a escusa que pede o delegado a falta de remessa da força, o que Smc. lhe fara sentir.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco accusando o seu officio de 27 do mez findo, e que fica a Presidencia sciente de haver S. Exc. n'aquelle data expedido ordem para vir a esta provincia apresentar-se na companhia fixa o alferes Bellarmino Corrêa da Silva, em conformidade ao aviso da guerra de 5 d'aquelle mez.

— Ao Dr. chefe de policia remettendo copia do aviso do ministerio da justiça de 6 de dezembro ultimo para que informe depois de ouvir as respectivas autoridades se o tiro dado em Galdino Guedes um dos assassinos do Dr. Chacon foi ou não em resistencia, para proceder-se conforme o mesmo aviso.

— Ao mesmo para que faça sciente ao fornecedor do sustento aos presos da cadeia, e do azeite para a iluminação da cidade, de que é elle autorizado a continuar a fazer esses supprimentos no corrente anno, da mesma forma que o fez no que findo, até que perante a administração das rendas se effectuem na forma da lei a conveniente arrematação.

— Ao inspector d'administração das rendas communicando a autorisação acima.

— Ao Exm. Presidente de Minas Geraes accusando o seu officio de 5 do mez findo com duas colleções dos actos legislativos d'aquelle provincia, promulgados no anno passado.

— A camara municipal de Campina Grande accusando o seu officio de 14 do mez passado e que a Presidencia fica sciente de que no dia 17 de novembro procedeo se a eleição de vereadores da camara municipal da nova villa d'Alagca Nova; cumprindo que na forma da lei Smc. remetão a Presidencia copia da acta dessa eleição.

— Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 30 do mez findo que ao subdelegado do Congo, cujo officio se devolve, ja a Presidencia remetteo em 27 de novembro ultimo 50 exemplares das guias para acompanharem os volumes de geração de produção da provincia, e sendo a nova requisição feita por aquelle subdelegado em 6 de dezembro, talvez a esse tempo não tivesse ainda recebido as guias enviadas, de que ja hoje deve elle estar de posse; entretanto remette-se a Smc. todos os exemplares de guias, que ainda existem na secretaria para satisfazer a qualquer outra requisição neste sentido.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello, que tendo o capitão Luiz Estanislao Rodrigues Chaves communicado que se achavam montadas as peças da fortaleza de que foi elle incumbido, cumprindo que Smc. tivesse todo o cuidado para que ellas se conservem em bom estado, trazendo sempre pintado a oleo tudo o que for de madeira, para que se não arruine com o tempo; devendo informar quantos reparos ficarão por montar, dos vindos da corte, e se estão agasalhados em lugar proprio, ou se faz-se necessario algum telheiro para os recolher, para providenciar-se a este respeito como for conveniente.

— Ao promotor publico da primeira comarca remettendo em virtude de seu officio de 9 do mez passado os nomes de cinco individuos do districto da Jacoca, que tem conhecimento do facto de cortar madeiras em Carapibú, Antonio Ramos d'Oliveira, e bem assim o nome do inspector de quarteirão do lugar, que deixou embarcar occultamente a madeira apprehendida.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda remettendo em cumprimento ao aviso do ministerio da guerra de 5 de dezembro, o requerimento e mais papeis acerca da pretensão do segundo sargento do primeiro batalhão de fuzileiros Feliciano José Henriques Junior, para informar, devolvendo os papeis.

— Ao administrador do correio determinando que aprompte para seguir hoje mesmo para Pernambuco com o officio que se remette, um estafeta, o qual entregando o dito officio ao Exm. Presidente d'aquelle provincia, voltará com sua resposta.

— Ao engenheiro da provincia determinando, em consequencia de haver Antonio José da Cunha arrematante da obra da cadeia d'Areia requerido para concertar a sua custa a mesma cadeia, a fim de levantar-se o sequestro feito em seus bens, que Smc. se dirija aquella villa, e examine a referida cadeia com todo o cuidado, declarando quaes são as obras de que ella precisa para ficar com toda solidez, e offerecer a necessaria segurança, por que só podendo a arrematante neste estado se poder dar por cumpridas as condições a que se sujeitou; convidando outro sim que Smc. informe tudo o mais que lhe occorrer acerca deste objecto, devendo examinar na ida e na volta, com toda a minuciosidade e estrada que segue da capital aquella cidade d'Areia para informar sobre o estado em que se acha, para que a Presidencia possa conhecer se o respectivo arrematante fez ja a obra que corresponde a metade das prestações, que recebe, e se convem adiantar mais alguma quantia, o que terá lugar, se se realizar esta ultima hypothesis, e se com o adiantamento se poder conseguir a continuacão da obra do modo por que foi contractada, com vistas de facilitar o transitio publico.

JANEIRO 3. — Ao Exm. commandante das armas de Pernambuco accusando a recepção do seu officio de 16 de dezembro ultimo communicando a vinda para esta capital do primeiro cadete do segundo batalhão de artilheria Franklin do Rez Cav. Jacanti d'Albuquerque Barr. s. com um mez de licença.

— Ao tenente de engenheiros ordenando que vá ao Cabedello, examine com todo cuidado o estado de ruína da fortaleza, e organise um orçamento de toda a despesa com a sua reedificação, e isto com brevidade.

— Ao commandante da companhia fixa determinando, em vista de sua informação que de baixa do serviço ao soldado Alexandrino Neto Dias Monteiro, accitando em seu lugar Antonio Francisco Ferreira, piazano, que diz o cirurgião mor estar apto para o serviço do exercito.

— Ao mesmo determinando que dispense do serviço da companhia aos primeiros canteles Antonio Francisco da Costa, e Francisco Antonio da Costa, a fim de se prepararem, para seguirem para a corte, devendo remetter suas guias para serem igualmente enviadas.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda approvando o contracto de fornecimento de azeite para luzes as estações militares no corrente anno, feito com Pedro da Costa Serafim, e seu fiador.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda communicando que teve quinze dias de licença com vencimento, a partir de hontem, o secretario da Presidencia bacharel Lindolfo José Corrêa das Neves.

— Igual communicação se fez a a administração das rendas.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda remettendo para que dê o devido cumprimento, na parte que lhe toca copia do aviso do ministerio da guerra de 25 de novembro findo determinando, para evitar abusos, que se não paguem aos officiaes que obtiverem licenças dos presidentes das provincias, quaesquer vencimentos, além do meio soldo, sendo responsabilizado o empregado que o contrario praticar; além de outras condições.

— Ao mesmo remettendo para que cumpra copia da circular do ministerio da justiça de 7 de dezem-

bro findo exigindo uma demonstração do que se dispendeu por conta d'aquelle ministerio no exercicio de 1849 a 1850.

— Ao mesmo determinando que ajuste contas, e mande passar guias aos maiores da segunda classe do exercito Antonio de Deos Costa, Nicoláo Tolentino de Vasconellos, e o capitão graduado Luiz Estanislao Rodrigues Chaves que tem de seguir para a corte no primeiro vapor, em cumprimento de ordem imperial.

— Ao mesmo communicando que foi prorogada por mais um mez a licença que obteve o juiz de direito da segunda comarca baxarel Francisco de Assis Pereira Rocha Junior por motivo de molstia.

JANEIRO 4. — Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio numero 7 de hontem datado, acompanhado de outro do delegado d'Areia, expondo diversas considerações sobre ladrões de cavallos; que sempre que contra taes criminosos houverem provas, devem ser processados e punidos com o rigor das leis, para o que devera a autoridade respectiva promover todas as diligencias tendentes a estabê-las; mas quando taes factos não se poderem provar, e se não conhecerem seus autores, é conveniente, e muito lucra a sociedade com o recrutamento de gente tão pernicioso, de preferencia mesmo aquelles que apesar de não terem empregos, conservão um meio de vida honesto e proveitoso.

— Ao professor de primeiras letras de Pitimbu accusando a recepção do seu officio de 11 do novembro com o mappa dos seus alumnos; e prevenido de que quando se houver de dirigir a Presidencia o faça por intermedio do director geral da instrução.

— Ao inspector d'administração das rendas mandando pagar a Manoel Porfirio Aranha, em conformidade ao artigo 8.º da lei do organico vigente, os vencimentos que deixou de receber durante o tempo que esteve privado do exercicio da cadeira de rhetorica do liceo, de que é professor; sendo o pagamento em duas prestações iguaes, verificando-se a primeira até 15 do corrente, e a segunda no prazo de tres mezes a contar do dia do primeiro pagamento.

— Ao mesmo determinando que mande imprimir guias e informe o modelo anexo ao regulamento de 31 de julho de 1846, para acompanharem os volumes dos generos de produção da provincia, visto terem-se concluido as que existião na secretaria.

— Ao major Gonçalo Severo de Moraes que tendo o governo imperial em aviso de 7 do mez passado autorizado a despesa com o transporte dos serralheiros, espingardeiros e cronheiros que se contratarem para servir no arsenal de guerra, cumpre que Smc. informe se com esta condição sera possível engajar alguns artistas, em conformidade ao aviso de 31 de outubro do anno passado.

— Ao chefe de policia desta provincia que não tendo sido satisfeito o aviso imperial de 17 de janeiro do anno findo, que exigio o mappa da população livre e escrava da provincia, por não terem os delegados dos termos de Mamanguape, Independencia, Campina Grande, Piancó e Iuga, dado cumprimento a circular da Presidencia de 20 de fevereiro d'aquelle anno, nem ainda as ordens que Smc. lhes deve ter expedido em virtude do que lhe foi ordenado em 6 de novembro, ultimo, reiterando aquella exigencia não pode a Presidencia deixar de estranhar aos mesmos delegados a falta de cumprimento de seus deveres, e o menos preço em que tem as ordens do Governo, em grave prejuizo do serviço publico, cumprindo que Smc. com brevidade procure saber de quem parte semelhante falta, e communique para ser responsabilizada a autoridade policial, que se tem mostrado negligente; ordenando-lhes entretanto que remetão no mais curto espaço de tempo sob a mais restricta responsabilidade; o mappa exigido. Smc. tambem procurará obter do delego da cidade o mappa de população das subdelegacias d'A-

Albandra, e Santa Ritta, e bem assim das delegacias do Pilar, Areia, e Catolé.

JANEIRO 7. — Ao Exm. Presidente de Pernambuco accusando a recepção do seu officio de 31 de dezembro ultimo acompanhado de seis laminas de puz vaccinico.

— Ao inspector d'administração das rendas remetendo para ajuste de contas o mappa da força e o currencias do mez de dezembro findo, havidas no corpo policial.

— Ao commissario vaccinador provincial remetendo para a conveniente applicação seis laminas de puz vaccinico.

— Ao vigario da freguezia de Santa Ritta que não tendo Smc. até esta data dado cumprimento as circulares da Presidencia de 20 de fevereiro, e 10 de julho do anno findo, nem ainda a de 6 de novembro ultimo, reiterando a exigencia do mappa da população livre e escrava de sua freguezia, pelo que não tem sido satisfeita a ordem imperial sobre este objecto, não podia a mesma Presidencia deixar de notar esta falta, e ordena-lhe sob sua responsabilidade que remetta com a maior brevidade o dito mappa, dando entretanto a razão por que o não tem feito.

— No mesmo sentido aos vigarios d'Albandra, Inga, Mamanguape, Bananeiras, Independencia, Campina, Piancó e Souza.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda approvando a arrematação do contracto para os reparos da casa da alfandega e mesa de rendas, feito por Alvaro de Menezes Moreira e seu fiador pela quantia de 1:650\$ reis, ficando assim respondido o officio de S. S. de 23 de dezembro ultimo, a que acompanhou copia do termo de segurança de longo no qual se achão especificadas as condições do contracto.

JANEIRO 8. — Portarias removendo o professor de primeiras letras de Itabaiana para a cadeira de Pitumbú, e o desta para aquella por o haverem requerido.

— Comunicou-se ao inspector da administração das rendas, e ao director da instrução publica.

— Ao major Gensalo Severo de Moraes determinando que forneça ao commandante da fortaleza do Cabedello os objectos que requisita no officio da copia junta para o uso da mesma.

— Communicou-se ao commandante da fortaleza em resposta ao seu officio de 4 do corrente. E por que Smc. inclue no pedido objectos para preparar tinta, e dar nos reparos, que se estão acriando com o sol, cumpre que informe se a que já lhe foi fornecida para este fim não foi sufficiente, assim como se a ruina dos reparos provém da má qualidade da tinta, ou da madeira.

— Ao inspector d'administração das rendas que a Presidencia fica sciente por seu officio de hontem, a que acompanhou outro do agente fiscal em Pernambuco, que se devolve, do rendimento produzido ali no mez findo dos direitos do algodão, bem como das mais observações do dito officio.

— Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem que pelos officios dos delegados do Inga, Mamanguape, Independencia, Campina Grande e Piancó, ficou a Presidencia sciente dos embaraços que tem motivado a falta de remessa dos mapps da população livre, e escrava, pelo que não é mister que Smc. extranhe aquelles delegados essa falta, como foi ordenado.

— Resolução marcando a ordem da substituição dos juizes de direito da provincia nas suas faltas, ou impedimentos, sendo substitutos na primeira comarca em primeiro lugar o juiz municipal da capital, em segundo o do Pilar, Mamanguape e Inga; na segunda comarca em primeiro lugar o juiz municipal de Bananeiras e Independencia, em segundo o de Areia e Campina Grande, e em terceiro o de S. João e Bananeiras; e na terceira comarca em primeiro lugar o juiz municipal de Souza e Piancó, em segundo o de Pombal, Patts e Catolé do Rocha.

— Remette-se copia para execução aos juizes de direito da provincia.

— Ao juiz de paz mais votado da villa de S. João em resposaa ao seu officio de 22 de dezembro ultimo expondo não ter feito a convocação para a formação da junta de qualificação por lhe não haver a camara respectiva remetido em tempo as copias de que trata o artigo 7 da lei de 19 de agosto de 1817, e pedindo providencias, que em conformidade ao aviso de 25 de fevereiro de 1847 fica marcado o dia 23 de fevereiro vindouro para ter lugar a reunião da dita junta; cumprindo que Smc. expeça as ordens, e mais diligencias que lhe são incumbidas pela citada lei.

— Ao inspector d'administração das rendas que a Presidencia adoptando a idea de serem rubricadas todas as guias que devem acompanhar os volumes dos generos, a fim de evitar-se duvidas na meza do consulado geral de Pernambuco sobre a authenticidade das mesmas, tem designado a Smc. para esse serviço, devendo dar disto sciencia aos empregados de Pernambuco por cuja repartição corre a arrecadação dos direitos desta provincia, ficando assim respondido o seu officio numero 3 de hontem datado.

— Ao chefe de policia da provincia communicando que nesta data foi designado o inspector d'administração das rendas bayarel José da Costa Maxado para rubricar as guias que d'ora em diante se houver de remetter aos subdelegados da provincia, para acompanharem os volumes dos generos de produção della, e que Smc. remetesse aquelle inspector as guias que ainda restão em seu poder para serem rubricadas, as quaes lhe serão devolvidas com esta formalidade para terem destino.

— Ao mesmo del. rminando que se informe do subdelegado de Piancó a razão por que tem consentido que muitas saccas de algodão do seu districto sahião sem serem acompanhadas das guias de que trata o regulamento provincial de 31 de julho de 1846, para providenciar como for conveniente, recomendando-lhe Smc. o maior cuidado neste serviço para que semelhante falta se não reproduza, visto não poderem os volumes sair sem guias conforme dispõe o citado regulamento, e o contrario tem sucedido, como representou o agente fiscal desta provincia na de Pernambuco.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda determinando que em conformidade a sua informação mande adiantar um mez de soldo a cada um dos maiores Nicoláo Tolentino de Vasconcellos, e Antonio de Deus Costa, segundo o disposto na circular do ministerio da guerra de 11 de agosto de 1848; e expeça igualmente ordem mandando fazer os necessarios assentamentos para que sejam suppydas as familias dos ditos maiores com a quantia mensal de 30\$ reis cada uma, segundo requererão, visto ser este favor auctorizado pela circular do mesmo ministerio de 21 de março de 1847.

JANEIRO 9. — Portaria exonerando do serviço do detalhe militar, e de ajudante de ordens interino da Presidencia ao capitão graduado de segunda classe do estado major do exército Francisco do Rego Barros Falcão, pelo procedimento irregular e reprehensivel, que teve em tratar na propria sala das ordens de objecto extranho ao serviço, e improprio de um official, e do lugar de confiança que exercia, no qual, a lem de pontual cumprimento de seus deveres, deveria mostrar toda a reserva, e urbanidade.

— Portaria nomeando interinamente para o serviço de ajudante de ordem do Governo ao alferes da quarta classe do exercito José Francisco de Atais de Mello.

— Communicou-se uma e outra cousa a thesouraria e ao commandante da companhia fixa.